



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PROJETO DE LEI N° 023/2015

CÂMARA MUNICIPAL Secretaria

Protocolado sob nº 0091.2215

Em 13/05/2015

Súmula: Autoriza participação do Município no Consórcio para Aterro Sanitário - CIAS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o Município de Carambeí autorizado a fazer parte do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, com a finalidade de propiciar adequação na disposição final dos resíduos sólidos gerados e coletados nos Municípios consorciados, através de aterro sanitário conjunto e regional, operado no Município de Castro/PR.

Art. 2º - Autorizado a fazer parte do Consórcio- CIAS, o Município de Carambeí ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos do Consórcio para Aterro Sanitário - CIAS.

Art. 3º - Aos atos e ou serviços dos Consórcios a que sejam realizados pelas prefeituras que compõem, fica concedida isenção de taxas e impostos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS – além das dotações orçamentárias próprias, poderão ser suportadas por convênios nos âmbitos municipal, estadual e/ou federal, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Ministério do Meio Ambiente, e outros órgãos afetos a área, ficando o Prefeito autorizado para sua lavratura, encaminhando-os para posterior "reverendum" Legislativo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí em 14 de Maio de 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Carambei, 13 de Maio de 2015

Consorcio significa uma união ou associação de dois ou mais entes da mesma natureza. O consórcio constitui-se em um instrumento, um meio ou uma forma para a resolução de problemas ou para alcançar objetivos comuns.

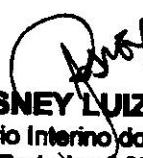
O consórcio intermunicipal tem como objetivo assegurar ações e serviços a comunidade, com eficiência e eficácia, atendendo aos princípios da universalidade, integralidade e equidade, racionalizando recursos e evitando desperdícios e duplicidade de serviços.

Desta forma, o município de Carambei aderiu ao consórcio intermunicipal para aterro Sanitário com objetivo de resolver problemas na área comum aos demais consorciados e ter acesso a recursos que sozinho o município não teria condições e possibilidades de suprir, devido aos altos custos, viso ser um município de pequeno porte.

De acordo com o IBGE (2011), o município de Carambei possui aproximadamente 19.000.163 habitantes. O município não possui um aterro sanitário, portanto constata-se a necessidade de profissionais especializados para o atendimento do aterro.

Assim, a busca por serviços ofertados pelo consórcio intermunicipal de aterro sanitário tornou-se de fundamental importância para Carambei, apenas pelo pagamento de uma cota ao consórcio ao invés do pagamento direto e integral a uma empresa, tornando-se assim vantajoso ao município participar do consórcio.

Através desta justificativa constatou-se que é importante social e economicamente aos municípios consorciados ao Consorcio de Aterro, em especial ao município de Carambei, foco desta justificativa.


ROSNEY LUIZ RIBEIRO
Secretário Interino do Meio Ambiente
Portaria nº 093/2015